

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 41- SEI, 02 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico – PPB para os produtos: ARO e RODA SEM CÂMARA DE AR E SEM PNEUMÁTICO, PARA BICICLETA.

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2021

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes *e-mails*: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br.

TÓLIO EDEO RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação-Substituto

ANEXO

PROPOSTA Nº 040/2021 – FIXAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA "ARO" e "RODA SEM CÂMARA DE AR E SEM PNEUMÁTICO, PARA BICICLETA".

OBS.: Esta Consulta Pública está em formato de minuta de Portaria.

Art. 1º Estabelecer para os produtos: ARO e RODA SEM CÂMARA DE AR E SEM PNEUMÁTICO, PARA BICICLETA, industrializados na Zona Franca de Manaus, os seguintes Processos Produtivos Básicos:

I - ARO:

- a) ARO DE ALUMÍNIO OU AÇO:
 - 1. calandragem do perfil, formando espiras;
 - 2. corte das espiras no formato do aro;
- 3. cravação do pino ou soldagem para junção da emenda, conforme o caso;
 - 4. esmerilhamento e polimento da solda, quando aplicável;
 - 5. furação;
 - 6. polimento final, quando aplicável; e
 - 7. tratamento superficial, quando aplicável.
 - b) ARO DE PLÁSTICO:
- 1. injeção, moldagem, impressão 3D, ou outro processo de conformação plástica; e
 - 2. furação, quando aplicável.

II – RODA SEM CÂMARA DE AR E SEM PNEUMÁTICO, DE ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO:

- a) fabricação do aro conforme etapas estabelecidas nas alíneas "a" ou b" do inciso I deste artigo.
 - b) inserção dos raios no cubo;
 - c) integração e fixação do subconjunto raios, cubo e niples;
 - d) montagem do cubo, rolamento e eixo no aro; e
 - e) centragem e balanceamento do aro completo.
- § 1º Todas as etapas do processo produtivo básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus

§ 2º Desde que obedecido os Processos Produtivos Básicos, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, exceto uma delas, por cada inciso, que não poderá ser terceirizada.

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.